



# BOLETIM UFT ESPECIAL

Universidade Federal do Tocantins - Nº 14 - 10 de Novembro de 2010

## Reitor

Alan Barbiero

## Vice-Reitor

José Expedito Cavalcante da Silva

## Chefe de Gabinete

Tarso da Costa Alvin

## Pró-Reitora de Graduação

Isabel Cristina Auler Pereira

## Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Márcio Antônio da Silveira

## Pró-Reitor de Avaliação e Planejamento

Rafael José de Oliveira

## Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Marluce Zacariotti

## Pró-Reitor de Administração e Finanças

José Pereira Guimarães

## Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Valéria Momenté

## Diretor do Campus de Araguaína

Lúis Eduardo Bovolato

## Diretor do Campus de Arraias

Idemar Vizolli

## Diretor do Campus de Gurupi

Eduardo Andrea Lemus Erasmo

## Diretora do Campus de Miracema

Célia Maria Grandini Albiero

## Diretor do Campus de Palmas

Aurélio Pessôa Picanço

## Diretor do Campus de Porto Nacional

Márcio Galdino dos Santos

## Diretor do Campus de Tocantinópolis

Eliseu Riscarolli

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **JESUS EVANGELISTA DA SILVA** MATRÍCULA nº 2009116747, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Alex Vieira Busques** matrícula nº 2008114910, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Taynara Oliveira Negre** matrícula nº 2009213741, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Luan Rufo Barbosa** matrícula nº 2008115454, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Carlos Adão Pimenta Santos** matrícula nº 2004110075, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Raimundo Nonato Souza Rodrigues** matrícula nº 2006110145, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Maria da Paixão Ribeiro Figueredo** matrícula nº 2008216919, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 14 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Eryka Leandro Ferreira** matrícula nº 2004110087, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 16 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Antonio Weliton Vieira da Silva** matrícula nº 2005110566, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 16 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Leandro Rodrigues Rocha** matrícula nº 2004110286, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 16 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Graciliano Batista da Silva** matrícula nº 2006214506, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 08/06/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 13 de Outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Delliany Assunção Araujo**, matrícula nº 2007134877, vinculado(a) ao curso de Zootecnia que sua matrícula não foi renovada em 2009/2 e 2010/1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins dispõe que: "terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto solicitamos a manifestação do referido aluno por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Araguaína, 26 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Edivan Mota da Silva** matrícula nº 2009219876, vinculado(a) ao curso de Zootecnia que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso.

O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins dispõe que: "terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto solicitamos a manifestação do(a) referido(a) aluno(a) por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Araguaína, 26 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Rayhara Nunes de Souza**, matrícula nº 2008217473, vinculado(a) ao curso de Medicina Veterinária que sua matrícula não foi renovada em 2009/2 e 2010/1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins dispõe que: "terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto solicitamos a manifestação do referido aluno por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Araguaína, 26 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Mayko Felipe Vilarindo Amaral**, matrícula nº 2008116326, vinculado(a) ao curso de Medicina Veterinária que sua matrícula não foi renovada em 2009/2 e 2010/1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins dispõe que: "terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto solicitamos a manifestação do referido aluno por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Araguaína, 26 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Fernando Soares Barale**, matrícula nº 2002220567, vinculado(a) ao curso de Medicina Veterinária, ingressante no ano de 2002 que este é o último semestre para integralização curricular de seu curso.

Destaca-se que o mesmo encontra-se vinculado ao curso desde 2002, perfazendo um total de 16(dezesseis) semestres e que o prazo máximo permitido para a integralização do curso é de 16 (dezesseis) semestres.

O art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

Poderá haver prorrogação de até 02 (dois) períodos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria, após estudo do caso, julgar pertinente.

As informações relativas à solicitação de prorrogação de Prazo podem ser verificadas no protocolo do Campus, por meio do fluxo de processos acadêmicos.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de (10) dez dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Araguaína, 26 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **SANDRA DE LUCENA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2003210433 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

O Art. 77, item I do regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

"Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a

matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **SELMA SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 2004110350 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 01 de 22 de dezembro de 2009, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ELIANE LEMES VIEGAS**, matrícula nº 2005110826 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **RAIMUNDO BANDEIRA FILHO**, matrícula nº 2004110371 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **JULIETE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 2009214639 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **SILVIA DO NASCIMENTO CORCINO**, matrícula nº 2009214126 vinculado ao curso de SERVIÇO SOCIAL do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de

10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **LEONARDO CASTRO PEREIRA**, matrícula nº 2007215155 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ANTÔNIO VASCONCELOS LOPES JUNIOR**, matrícula nº 2005110816 vinculado ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-Reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula. Considerando que após publicação de notificação no Boletim Interno Especial da UFT nº 05 de 19 de maio de 2010, a discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MARIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2009214141 vinculado ao curso de SERVIÇO SOCIAL do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 23 /10 /2010 foi notificado e teve ciência de sua situação acadêmica, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **ARCÂNGELA MARIA BRITO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 2008217152, vinculada ao curso de SERVIÇO SOCIAL, que sua matrícula não foi renovada no 1º e no 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **MAIARA REGINA SENN CUNHA**, matrícula nº 2010112167, vinculada ao curso de PEDAGOGIA, que consta em seu histórico escolar, reprovação em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período de curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **RAINARIA MORAISDA SILVA**, matrícula nº 2008217316, vinculada ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e no 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico

escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **EVANILDES BENTO DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº 2008217428, vinculada ao curso de SERVIÇO SOCIAL, que sua matrícula não foi renovada no 1º e no 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de março de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 2005212307, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 2º semestre de 2009 e no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **JOÃO GOMES DE SOUSA** matrícula nº 2008216963, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 2º semestre de 2009 e no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **WELSON RIBEIRO LIMA**, matrícula nº 2007128721, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **ANDRÉ BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 2007215685, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **WASHINTON FRANCO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2004210491, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2009214298, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **RONALDO LUIZ DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 2004210323, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **DÉCIO DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 20061100271, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada no 1º e 2º semestre de 2010, conforme consta em seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **ROMÁRIO PEREIRA SILVA**, matrícula nº 2010111899, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que consta em seu histórico escolar, reprovação em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período de curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **CLEIDISON BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2010111309, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que consta em seu histórico escolar, reprovação em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período de curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **JAIR DA CRUZ SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 2010111529, vinculado ao curso de PEDAGOGIA, que consta em seu histórico escolar, reprovação em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período de curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em

todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **JAQUELINE ADRIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2009214768, vinculada ao curso de PEDAGOGIA, que consta em seu histórico escolar, reprovação em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período de curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **CLAUDEANE SILVA MELO**, matrícula nº 2010110697, vinculado ao curso de Pedagogia que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **WCLEAN ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 2010110328, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2010110284, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **LUIZA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2010110333, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **FRANCISCA SINICLÉIA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 2010110081, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ROSÁLIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 2010110285, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **TÂNIA CAVALCANTE SARAIVA**, matrícula nº 2010110270, vinculado ao curso de Pedagogia - PARFOR que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado, no 1º período do curso.

O Art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado no 1º período em todos os componentes curriculares".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação do interessado, por escrito, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **CREUSILENE NOBRÉGA DA COSTA**, matrícula nº 2008217536, vinculada ao curso de Pedagogia que consta em seu histórico escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado (a) nos seguintes semestres 2009/2 e 2010/1

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MARCOS TADEU CARVALHO DE ALMEIDA** matrícula nº 2005212674 vinculado ao curso de Pedagogia que sua matrícula não foi renovada no 2009.2 e 2010.1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **GIZELLE CUNHA DA SILVA SOUSA** matrícula nº 2008116055 vinculado ao curso de Ciências Sociais que sua matrícula não foi renovada no 2009.2 e 2010.1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

"Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA** matrícula nº 2008217470 vinculado ao curso de Ciências Sociais que sua matrícula não foi renovada no 2009.2 e 2010.1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

"Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ILDO BORGES TAVEIRA** matrícula nº 2008116042 vinculado ao curso de Ciências Sociais que sua matrícula não foi renovada no 2009.2 e 2010.1, conforme consta no seu histórico escolar.

O Art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

"Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **UIRANILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2007215879, vinculada ao curso de Pedagogia que consta em seu histórico escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado (a) nos seguintes semestre 2009/1 e 2009/2.

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

"Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 08 de Novembro de 2010.

#### **EXPEDIENTE:**

Boletim editado Diretoria de Comunicação da UFT em 10 de Novembro de 2010 - **Diretora:** Jaqueline Carrara - **Diagramação:** José Vanderlei Nunes Junior - **Impressão:** Diretoria de Comunicação - **Endereço:** Avenida NS15 - ALC NO 14 - Bloco IV - Sala 203 - CEP: 77020-210 - Palmas - TO

Telefone: 63 - 3232-8051 - Fax: 3232-8052 - **E-mail:** boletiminterno@uft.edu.br

**www.uft.edu.br**